



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010 PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS EXECUTORAS DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

A **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** situada à 2ª Avenida, nº. 200 - Plataforma III - 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, torna público, para conhecimento das instituições interessadas, que no dia abaixo indicado receberá a documentação objetivando a Seleção e Contratação de Instituições para execução de ações de Qualificação Social e Profissional do Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ 2009, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ.

O presente processo de seleção e contratação, acolhido pela Procuradoria Geral do Estado através do **Parecer conjunto nº. PLC-MCA-PL-1470/2009**, será regido pelo disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, conforme as Resoluções de nº. 575/2008 e de nº. 466/2005, Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXXIII, sem prejuízo da aplicação criteriosa das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, das leis Orçamentárias, do Decreto nº. 6.170/2007 ou seu sucedâneo, da Instrução Normativa - STN nº. 01/1997 ou sua sucedânea além dos demais dispositivos legais aplicáveis.

### GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- CETPER - Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda
- CGU – Controladoria Geral da União
- CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
- COQUAP – Coordenação de Qualificação Profissional
- CTSC - Comissão Técnica de Seleção e Contratação
- FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador
- MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
- PLANTEQ – Plano Territorial de Qualificação
- PLANSEQ – Plano Setorial de Qualificação
- PNQ – Plano Nacional de Qualificação
- QSP – Qualificação Social e Profissional
- SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
- TCU – Tribunal de Contas da União
- TR – Termo de Referência

### 1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Edital a seleção para habilitação e contratação de entidades prestadoras de serviços técnicos especializados, na área de qualificação social e profissional, no âmbito do Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ Bahia 2009, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, de instituições públicas e/ou privadas, sem fins econômicos/ lucrativos, para a execução de ações de QSP, em atendimento ao público prioritário conforme Resoluções de nº. 575/08 e de nº. 466/05, ambas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

1.1 – A apresentação da proposta deverá guardar pertinência com os cursos elencados na Matriz de Qualificação Social e Profissional (Anexo I-A).

1.2 – A entidade deverá selecionar os cursos de QSP de acordo com a sua finalidade institucional.

Compõem este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Modelo de Matriz de Custos de Qualificação Social e Profissional do PlanTeQ

Anexo I-B - Quadro de distribuição de metas de beneficiários e valores de transferência para o local de execução do PlanTeQ

Anexo I-C – Matriz de custos da qualificação

Anexo II –Requerimento;

Anexo III – Ficha de Identificação da Instituição;

Anexo IV –Declaração de Conhecimento do Edital, do Termo de Referência e do Plano Nacional de Qualificação - PNQ.

Anexo V –Declaração de Funcionamento da Entidade;

Anexo VI –Declaração de inexistência no quadro de pessoal da instituição, de servidores, cedidos e terceirizados da SETRE;

Anexo VII –Relação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

Anexo VIII –Declaração de Mora;

Anexo IX – Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo X – Formulário para construção do Projeto de QSP do PlanTeQ

Anexo XI – Minuta do Contrato

## **2 . DA FONTE DE RECURSO**

As despesas correrão com recursos do Estado da Bahia e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, repassados por convênios celebrados entre a União, através do Ministério do Trabalho e Emprego e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, com a interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, no valor de R\$ **2.738.823,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais)**

## **3 . DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do presente processo de seleção, as instituições sem fins lucrativos, que comprovadamente realizem ações de qualificação social e profissional e que atendam o estabelecido no art. 17, incisos de I a VII, da Resolução de nº. 575, de 28 de abril de 2008, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, e às exigências do Termo de Referência, parte integrante deste Edital:

3.1.1. Centros e institutos federais de educação profissional e tecnológica, escolas públicas profissionais e técnicas federais, estaduais e municipais, ou escolas de ensino médio integrado à educação profissional, empresas públicas e outros órgãos da Administração Pública, inclusive de administração direta de âmbito federal, estadual e municipal, incumbidos regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa ou extensão ou que comprovadamente executem ações de qualificação social e profissional;

3.1.2. Universidades públicas definidas na forma da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e outras instituições públicas de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação na sua área de especialidade, em especial por meio de suas pró-reitorias de extensão;

3.1.3. Serviços Nacionais Sociais e de Aprendizagem;

3.1.4. Centrais sindicais, confederações empresariais e de trabalhadores, outras entidades representativas de setores sociais organizados, exclusivamente por meio de seus órgãos específicos de qualificação social e profissional: escolas, institutos, centros e fundações;

3.1.5. Fundações, institutos, universidades, faculdades, centros de ensino profissionalizante e outras entidades comprovadamente especializadas na qualificação social e profissional;

3.1.6. Entidades não governamentais sem fins lucrativos que comprovadamente realizem atividades de qualificação social e profissional.

3.1.7. Entidades não governamentais sem fins lucrativos da área de tecnologia, pesquisa ou inovação.

3.2 - Conforme disposições da Resolução de nº. 575, de 28 de abril de 2008, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e Lei Federal nº. 8.666/1993, é vedada a participação de entidade:

3.2.1 - que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

3.2.2 - que esteja em mora com a prestação de contas de convênios de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pelo MTE ou pelos órgãos fiscalizadores (CGU/TCU) irregulares ou em desacordo com a legislação vigente;

3.2.3 – para atuar fora do seu campo de especialização, no âmbito da Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia, assim como a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto principal do contrato de execução de ações de qualificação social e profissional - QSP, no âmbito da Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia, independentemente da denominação utilizada no ajuste;

3.2.4 - que tenha sido condenada por crime que repercuta em dano ao erário, nos termos previstos em lei, não deverão ser contratada por três anos, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação (*sic* – Artigo 18, da Resolução de nº. 575, de 28 de abril de 2008, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT);

3.2.5 - que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais, bem como, a que estiver sob processo de falência, concordata ou liquidação;

3.2.6 cuja pessoa jurídica seja constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida (art. 200, da Lei nº. 9.433/2005);

3.2.7 que tenha como seu representante agente político ou servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais (art. 125, da Lei nº. 9433/2005);

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO DA 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**

Objetiva habilitar instituições executoras de ações de qualificação social e profissional no âmbito da Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia, através do Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ de acordo com o presente Edital e seus anexos.

##### **4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO**

Para habilitarem-se nesta etapa, as instituições deverão entregar, no setor de Protocolo Geral da

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, envelope lacrado, com o seguinte endereçamento:

**1ª ETAPA - PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO- PlanTeQ Bahia 2009**

### **Á COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
Avenida 2, nº. 200, Plataforma III – CAB  
CEP 41745-003 – Salvador – BA

Os documentos desta etapa serão recebidos até o dia **21 de janeiro de 2010** pessoalmente, ou por postagem, no Protocolo Geral da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

O envelope deverá conter uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

#### **4.1.1 – DA PARTICIPAÇÃO**

a) Requerimento, em papel timbrado da instituição, assinado pelo seu representante legal manifestando interesse em participar do Processo de Seleção para habilitação, de Instituições Executoras de Qualificação Social e Profissional (Anexo II);

b) Ficha de Identificação da Instituição (Impressa e em CD ROM) (Anexo III);

#### **4.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ata autenticada de criação da entidade, devidamente registrada em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a fim de comprovar ao menos 3 (três) anos de constituição legal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser a instituição sem fins econômicos e lucrativos;

c) Ata autenticada da assembléia geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa no seu estatuto atualizado;

e) Ata autenticada da última eleição e posse da diretoria da instituição, devidamente registrada em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

f) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição e do responsável pela gestão financeira da mesma autenticadas;

g) Comprovante de endereço atualizado da instituição, como conta de energia, de água ou de telefone; ou ainda, ata da última Assembléia da Instituição, declarando o endereço atualizado, devidamente registrado em cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

#### **4.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL:**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

b). Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativas ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/));

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

(<http://www.caixa.gov.br/>);

f) Declaração expressa da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, federal e municipal (Anexo X);

#### **4.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

a) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal (ano de 2008), devidamente assinado por contabilista, registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e pelo presidente da instituição; **(Não pode ser substituído pelo balancete);**

b) Comprovação de não estar inscrita, há mais de 30 dias, no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN, cujo conteúdo poderá estar presente na parte final da Certidão Negativa fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

§1º – Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data da entrega dos envelopes no Protocolo Geral da SETRE, e apresentados em original ou cópia autenticada. Caso não seja mencionado no documento, o prazo de validade, a Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC aceitará a validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

§2º – As certidões emitidas via “*Internet*” terão suas autenticidades verificadas no site competente pela Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC.

### **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

I. O presente processo de Seleção para habilitação de Instituições Executoras de Qualificação Social e Profissional, seu procedimento e todos os atos e termos dele decorrentes, reger-se-ão pelas disposições contidas neste Edital, pela Resolução CODEFAT nº. 575/2008 e respectivo Termo de Referência, pela Lei nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como pelas normas e princípios constitucionais e administrativos;

II. A entrega, da documentação especificada no item 4.1, referente à primeira etapa do certame, será realizada até às 17 horas do dia **21.01.2010** no Setor de Protocolo da SETRE;

III. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, pela Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC, às 14 horas, do **22.01.2010**, na Sala de Reunião do Gabinete da SETRE e a conferência dos documentos e propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens abaixo:

a) Os documentos recebidos devidamente lacrados serão numerados, de acordo com as datas de protocolo, conferidos e rubricados, na forma indicada no presente Edital, pela CTCS desde que exista, pelo menos, 50% dos membros da referida comissão presentes à reunião;

Após esta reunião, será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada pelos membros da CTSC e pelos representantes dos proponentes presentes.

IV. A divulgação das instituições habilitadas na primeira etapa pela CTSC dar-se-á em **28.01.2010** no *site* ([www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br));

V. O ato de habilitação decorrente da primeira etapa para participação na segunda etapa deste Edital não gera para a instituição participante deste certame, nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Estado.

### **6 – DO PROCESSO SELETIVO da 2ª ETAPA: HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Objetiva dar prosseguimento ao processo de Seleção para Habilitação/Contratação de Instituições Executoras de Qualificação Social e Profissional - II Etapa – Qualificação Técnica.

## **6.1 - DA PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar desta etapa as entidades habilitadas na primeira etapa.

## **6.2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

I. As instituições deverão entregar, pessoalmente ou por postagem, no Protocolo Geral da SETRE até às 17 horas do **05.02.2010**, envelope lacrado contendo a documentação exigida para esta etapa, com o seguinte encaminhamento:

**2ª ETAPA - PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PlanTeQ Bahia 2009**

### **Á COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE  
Avenida 2, nº. 200, Plataforma III – CAB  
CEP 41745-003 – Salvador – BA

II. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração fornecida pela própria instituição comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta execução das ações de qualificação social e profissional do PlanTeQ Bahia 2009 (Anexo IV);

b) Declaração de Funcionamento da Entidade Executora (Anexo V);

c) Declaração expedida pela instituição, declarando não existir na sua equipe técnica servidores da SETRE e terceirizados que prestam serviço naquela Secretaria (Anexo VI);

d) Relação explícita das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação (Anexo VII);

e) Declaração da instituição de que o responsável técnico pelo projeto, possui vínculo com a mesma, comprovado por cópia do contrato de trabalho ou similar e que este possui experiência, comprovada por atestados fornecidos por pessoa jurídica de ter executado serviço similar ao objeto deste Edital (Anexo VIII);

f) Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na realização de ações de qualificação social e profissional - QSP, demonstrada através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da prestação de serviço pertinente e compatível, em características, ao objeto deste Edital (Anexo IX);

f) Projeto(s) de Qualificação Social e Profissional em 02 (duas) vias, em papel timbrado da instituição de teor idêntico, encadernadas e rubricadas pelo seu representante legal. Os projetos deverão ser elaborados, **obrigatoriamente**, de acordo com o Formulário para Construção do Projeto de QSP-PlanTeQ 2009 (Anexo XI);

g) Projeto Político Pedagógico da Instituição;

h) Histórico da entidade, contendo: qualificação do corpo gestor, principais atividades realizadas em

qualificação, enfatizando volume de recursos financeiros aplicados e as metas realizadas em termos de atendimento ao público, assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da instituição ;  
i) Para cada curso, apresentar: descrição dos objetivos, principais conteúdos (ementa), metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos), carga horária, cronograma de execução, especificação do material didático;

### 6.3 - DOS PROCEDIMENTOS

I. Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC, não sendo mais permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.

II. A análise técnica e seleção de projetos pela Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC, dar-se-á no período de **08.02.2010 a 24.02.2010**.

IV. A divulgação da(s) instituição(ões) habilitadas na segunda etapa e o(s) respectivo(s) projeto(s) aprovado(s), ocorrerá em **26.02.2010**

V. Após a divulgação do Resultado Oficial, as instituições serão convocadas pela SETRE para negociação e ajustes nos projetos aprovados, visando melhor atender às demandas apresentadas e aos públicos prioritários estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT;

### 6.4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise dos Projetos será realizada de acordo com a concepção e as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e respaldada pelas Resoluções de nº. 575/08 e de nº. 466/05, ambas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, observando ainda, os seguintes critérios:

- Apresentação do Projeto de Qualificação Social e Profissional - QSP, de acordo com o estabelecido no presente Edital e no Termo de Referência e, obrigatoriamente, seguindo o roteiro disponível no endereço eletrônico ([www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br));

- Atendimento, dentro do seu foco institucional, das ações e dos públicos prioritários nos Municípios definidos pela Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia;

- Apresentação de estratégias visando à elevação de escolaridade, a inclusão no mercado de trabalho ou ao acesso dos participantes a programas de informação, orientação profissional e intermediação de mão-de-obra, conforme estabelecido nas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT;

- O Projeto de Qualificação Social e Profissional - QSP tem **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, devendo as instituições observar as orientações contidas no Termo de Referência.

6.4.1 – A Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC somente analisará as propostas encaminhadas pelas entidades habilitadas para participação nesta Chamada Pública, desde que cumpridos os prazos estabelecidos neste Edital;

6.4.2 – As propostas serão julgadas com base nos seguintes critérios, notas e pesos:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
<b>A - Capacidade Institucional para Execução da Proposta</b>		
A-1) Experiência da entidade na execução de cursos de qualificação profissional, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica fornecido	<b>4 pontos - 3</b> Anos	

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível, com características do objeto da contratação	<b>5 pontos</b> – A partir de 4 anos	<b>1,5</b>
A-2) Apresentação do Projeto Político Pedagógico	<b>3 pontos</b> Atendimento parcial <b>5 pontos</b> Atendimento Total	<b>1,0</b>
A-3) Composição e qualificação da equipe institucional de acordo com os objetivos e metas propostos para as ações de qualificação social e profissional no âmbito da Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia, devendo para tanto serem apresentadas as informações de cada membro da equipe quanto ao nível de escolaridade e experiência de trabalho na área de atuação	<b>3 Pontos</b> - Até 3 anos de experiência <b>5 Pontos</b> - + 3 anos de experiência	<b>1,5</b>
A-4) Proposta de execução das ações de QSP em seu campo de especialização, no âmbito da Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia.	<b>5</b>	<b>2,0</b>
A-5) Capacidade instalada, por meio de relação explícita das instalações, do aparelhamento, de equipamentos e de infra-estrutura adequados e disponíveis para o desenvolvimento pedagógico dos cursos.	Instalações/pessoal insuficiente <b>3 pontos</b>  Instalações/pessoal suficientes <b>5 pontos</b>	<b>2,0</b>
<b>B – Características Metodológicas da Proposta</b>		
B-1) Aderência da proposta à Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia	<b>5</b>	<b>2</b>
B-2) Qualidade pedagógica (de acordo com o PNQ), adoção de metodologias de execução do projeto adequado ao perfil do público prioritário de acordo com o conceito de educação social e profissional integrado aos conteúdos gerais e específicos.	<b>3 Pontos</b> - Ausência de informação  <b>5 Pontos</b> – Documento completo	<b>3,0</b>
B-3) Comprovação de possuir em seu quadro permanente responsável técnico, por meio de atestado de capacidade técnica expedido por entidade de qualificação profissional que não seja a apresentadora da proposta nesta Chamada Pública, que possa comprovar serviços de características semelhantes a do objeto.	<b>3 pontos</b>	<b>3</b>
B-4) Apresentação do projeto técnico conforme alínea “d” - do item 5 do Termo de Referência e roteiro apresentado no Anexo X do presente Edital	<b>3 pontos</b> Atendimento parcial <b>5 pontos</b> Atendimento Total	<b>4</b>
B-5) Adequação do orçamento, do cronograma de desembolso e do cronograma de execução física aos objetivos e metas da proposta.	<b>3 pontos</b>	<b>2,0</b>

6.4.3 – A nota final das propostas será obtida pela soma das notas obtidas nos critérios A e B de que trata o item 6.4.3 e considerará como pontuação negativa a existência de Notas Técnicas, emitidas por esta Secretaria, referentes a não cumprimento de obrigações contratuais em execuções anteriores de objeto similar;

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>PESO</b>
Nota técnica	<b>3 Pontos Negativos</b> -Até 3 notas técnicas <b>5 Pontos negativos</b> - Mais que 3 Notas técnicas	2



6.4.4 – A nota do critério A será resultante do somatório das notas dos critérios A-1, A-2, A-3, A-4 e A-5 multiplicadas pelos respectivos pesos de que trata o item 6.4.3;

6.4.5 – A nota do critério B será resultante do somatório das notas dos critérios B-1, B-2, B-3, B-4, B-5 multiplicadas pelos respectivos pesos de que trata o item 6.4.3;

6.4.6 – Será eliminada da Chamada Pública a proposta que se enquadrar em pelo menos uma das condições a seguir:

I – obtiver pontuação inferior a trinta pontos no total do critério A;

II - obtiver pontuação inferior a quarenta pontos no total do critério B;

III – obtiver pontuação inferior a setenta pontos na soma das notas do conjunto dos critérios.

6.4.7 – As propostas não eliminadas na forma do item anterior serão ordenadas de acordo com os pontos decrescentes da nota final do conjunto dos critérios;

6.4.8 – Em caso de empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, sucessivamente, obtiver:

a) a maior pontuação no critério B;

b) a maior pontuação no critério A;

c) a maior pontuação no critério B-2;

a) a maior pontuação no critério A-3.

6.4.9 – Persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de experiência na execução de ações de QSP.

6.4.10 – O resultado da seleção de propostas será divulgado pela SETRE através do endereço eletrônico ([www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br)) e através de publicação de Resolução do Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda – CETPER no Diário Oficial do Estado;

6.4.11 – As entidades responsáveis pelas propostas selecionadas serão informadas pela SETRE para que providenciem a documentação complementar necessária para instruir o processo de contratação.

## **7. - DA HOMOLOGAÇÃO**

I. A homologação do presente Processo de Seleção e Contratação de Instituições Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ Bahia 2009 é da competência do titular da SETRE devendo, contudo, ser previamente aprovado pelo Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda – CETPER;

II. A SETRE se reserva o direito de não homologar o presente certame no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito sem que caiba, a qualquer dos proponentes, o direito de reclamação ou indenização.

## **8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - Os valores a serem repassados às instituições executoras contratadas, para execução das ações de qualificação social e profissional serão determinados pela SETRE e aprovado pelo Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda – CETPER, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a conveniência e oportunidade de se contratar a ação;

8.2 - As despesas decorrentes do presente Processo de Seleção e Contratação de Instituições de Qualificação Social e Profissional será realizada com recursos do Estado da Bahia e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT repassados por convênio firmado entre a União, através do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e o Estado da Bahia.

Funcional Programática

3.21.004.11.33.144.2119 – QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

## **9- DO CONTRATO**

As instituições habilitadas para a execução das ações de qualificação social profissional - QSP serão convocadas a firmarem os respectivos instrumentos legais de contratação, após a homologação do resultado do processo seletivo pela SETRE.

## **10- DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato terá duração de execução até 04 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com determinação do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

## **11- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer cidadão poderá impugnar. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos fora do prazo legal;

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a entidade que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame;

11.3 - Das decisões proferidas pela CTSC caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado das etapas I e II;

11.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão Técnica de Seleção Contratação - CTSC, através do Setor de Protocolo Geral da SETRE, mediante petição, de forma clara, e assinada pelo representante legal da recorrente em cima dos pontos discordantes.

## **12. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – As informações e todos os elementos sobre este processo de seleção e contratação de Instituições Executoras de ações de QSP, poderão ser obtidos junto à Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC, situada à Avenida 2, nº. 200, Plataforma III – CAB, Salvador – BA;

12.2 - A Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC, respeitando as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda – CETPER reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da administração, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização;

12.3 - É facultada à Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC promover diligências destinadas a esclarecer o processo de seleção, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada por instituição inscrita no certame;

12.4 - A seleção, de que trata o presente Edital, não estabelece obrigação de efetiva contratação;

12.5 - Caberá à SETRE determinar a elaboração de contrato, de acordo com a disponibilidade técnico-financeira e os critérios de seleção aprovados pelo Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda – CETPER;

12.6 – O presente Processo de Seleção e Contratação de Instituições Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Plano Territorial de Qualificação - PlanTeQ Bahia

2009, poderá ser anulado em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade, ou revogado, por conveniência da administração, por decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;

12.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC.

12.8 - A documentação apresentada para fins de seleção fará parte dos autos do processo de Seleção Contratação de Instituições de Qualificação Social e Profissional e não será devolvida ao proponente.

**Salvador, 13 janeiro de 2010.**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EXECUTORAS DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PlanTeQ Bahia 2009

#### 1. APRESENTAÇÃO

A proposta de Qualificação Social e Profissional do Estado da Bahia, no âmbito do Plano Territorial de Qualificação - para o exercício de 2009, fundamenta-se nas diretrizes do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, sendo executada sob gestão da SETRE estando definida no Plano Plurianual do Governo do Estado da Bahia, para implementação das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, que estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual, tendo sido elaborada de acordo com as Resoluções de nº. 575, de 28 de abril de 2008 e seu Termo de Referência, parte integrante da mesma resolução, e de nº. 466, de 21 de dezembro de 2005, ambas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT. Dessa forma, o Plano Setorial de Qualificação - PLANSEQ Nacional da Construção Civil, destinado aos beneficiários do Programa Bolsa Família, em articulação com outras políticas públicas, com vistas a consolidar-se na perspectiva do fortalecimento da cidadania e ampliação das oportunidades de inserção dos trabalhadores baianos, em situação de vulnerabilidade social e econômica no mundo do trabalho, tendo por princípios:

- Articulação entre Trabalho, Educação e Desenvolvimento;
- Qualificação como Direito e Política Pública;
- Diálogo e Controle Social, Tripartismo e Negociação Coletiva;
- Adequação entre as demandas do mundo do trabalho e da sociedade e a oferta de ações de qualificação, observadas as especificidades locais e regionais;
- Trabalho como Princípio Educativo;
- Reconhecimento dos saberes acumulados na vida e no trabalho, por meio da certificação e da orientação profissional;
- Efetividade social e Qualidade Pedagógica das ações.

Define-se Qualificação Social e Profissional - QSP como sendo uma ação de educação profissional (formação inicial e continuada) de caráter incluyente e não compensatório e que contribui fortemente para a inserção e atuação cidadã do trabalhador no mundo do trabalho, com efetivo impacto para a consecução dos objetivos descritos no Plano Nacional de Qualificação - PNQ, a saber:

- I – Formação intelectual, técnica e cultural do trabalhador brasileiro;
- II – Elevação da escolaridade do trabalhador, por meio da articulação com as políticas públicas de educação, em particular, com a educação de jovens e adultos e a educação profissional e tecnológica;
- III – Inclusão social do trabalhador, redução da pobreza, combate à discriminação e à vulnerabilidade das populações;
- IV – Obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, ou seja, a inserção no mundo do trabalho, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
- V – Permanência no mercado de trabalho, reduzindo os riscos de demissão e as taxas de rotatividade;
- VI – Êxito do empreendimento individual ou coletivo, na perspectiva da economia popular solidária;
- VII – Elevação da produtividade, da competitividade e da renda;
- VIII – Articulação com as ações de caráter macroeconômico e com micro e pequenos empreendimentos, para permitir o aproveitamento, pelos trabalhadores, das oportunidades geradas pelo desenvolvimento local e regional;

IX – Articulação com as demais ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, inclusive com os beneficiários do seguro-desemprego.

As ações de qualificação social e profissional do Estado da Bahia constituem-se alta prioridade para a SETRE, sendo financiado pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT / Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e pelo Governo do Estado da Bahia, em consonância com a Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia, contribuindo, decisivamente, para a empregabilidade do trabalhador, aumentando as suas possibilidades de inserção e de permanência no mercado de trabalho, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego e, conseqüentemente, a pobreza da população.

As ações serão executadas sob a premissa da “*empregabilidade*” que pressupõe ações de educação social e profissional envolvendo de forma integrada conteúdos devidamente aplicados à realidade local, às necessidades dos/das trabalhadores/as, ao desenvolvimento do território, ao mercado de trabalho e ao perfil da população a ser atendida.

A SETRE e o Ministério de Trabalho e Emprego - MTE compreendem que as ações de qualificação social e profissional, observado o foco nos conteúdos a serem desenvolvidos, possibilitarão a consecução da efetividade social e política, buscada no Plano Nacional de Qualificação - PNQ.

A Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia vem se concretizando, ao longo dos anos, numa parceria com entidades da sociedade civil atuantes na área de qualificação social e profissional, com vistas à integração e ampliação das oportunidades de qualificação para os trabalhadores.

À SETRE, em articulação com o Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda – CETPER, compete coordenar o processo de Seleção e Contratação de Instituições Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Plano Territorial de Qualificação - PlanTeQ, estabelecidas no presente Termo de Referência, com vistas a garantir a qualidade político-pedagógica estabelecida no Plano Nacional de Qualificação - PNQ.

Em consonância com as resoluções de nº. 575/08 e de nº. 466/05, ambas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, o presente Termo de Referência, estabelece orientações e diretrizes metodológicas e operacionais para o processo de Seleção e Contratação de Entidade Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito da Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia, com vistas a garantir a transparência na condução do referido processo, que constará de duas etapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Previdenciária e Habilitação/Qualificação Técnica.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A SETRE, para a execução do PlanTeQ Bahia 2009, iniciará o processo de seleção para habilitação/contratação de instituições executoras de qualificação social e profissional, prestadoras de serviços técnicos especializados, na área de qualificação profissional, que será desenvolvido através de um contrato, tendo por base legal à aplicação criteriosa das disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, das Leis Orçamentárias, do Decreto 6.170/2007 ou seu sucedâneo, da Instrução Normativa STN nº. 01/1997 ou sua sucedânea e outras disposições normativas aplicáveis.

O referido processo está também amparado nas resoluções de nº. 575/08 e de nº. 466/05, ambas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, assegurando a prevalência de princípios jurídicos fundamentais, e será conduzido por uma Comissão Técnica de Seleção e Contratação – CTSC, nomeada por Portaria e formada por especialistas tanto da área do trabalho como da área de educação social e profissional, e por representante do Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda – CETPER, sob a presidência de representante da SETRE.

### **3. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto o processo de seleção para habilitação/contratação, no âmbito do Plano Territorial de Qualificação -PlanTeQ Bahia 2009 de instituições públicas e/ou privadas, sem fins econômicos/ lucrativos, para a execução de ações de Qualificação Social de Profissional - QSP, em atendimento ao público prioritário conforme resoluções de nº. 575/08 e de nº. 466/05, ambas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

#### **4.1 Competências da SETRE**

4.1.1 - A definição dos municípios e das ações de QSP, que serão executadas pelas instituições que forem habilitadas/contratadas. Esta definição tomará por base o Plano de Trabalho 2009, do Convênio 058/2008, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.2 – A nomeação de uma Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC visando à realização do processo de: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Previdenciária, e Habilitação/Qualificação Técnica. Esta comissão será constituída por servidores da SETRE e representante do Conselho Estadual do Trabalho, sob a presidência de representante da SETRE.

4.1.4 – O encaminhamento, para ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda – CETPER, da relação das instituições habilitadas na segunda etapa do processo seletivo – Qualificação Técnica;

4.1.5 – A realização de consulta prévia às instituições habilitadas na primeira etapa do processo seletivo - Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Previdenciária, de conformidade com o presente Termo de Referência, objetivando prospectar a capacidade das mesmas de cobertura dos municípios selecionados.

#### **4.2 – Competências do Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda – CETPER**

4.2.1 – Emitir parecer, em forma de resolução, aprovando a segunda etapa do processo de Seleção para habilitação/contratação de Instituições Executoras de Qualificação Social e Profissional para executar ações de Qualificação Social e Profissional, no âmbito do PlanTeQ Bahia 2009 Habilitação/Qualificação Técnica, assim como toda e qualquer alteração que venha porventura ocorrer durante a execução do mesmo;

4.2.2 - Articular e acompanhar as demandas, aprovar, em primeira instância, projetos e supervisionar a execução das ações de Qualificação Social e Profissional - QSP, podendo, inclusive, convidar os setores específicos não representados no Conselho no momento de definição da demanda e outros momentos pertinentes;

4.2.3 – Acompanhar todo o processo de seleção e contratação das instituições executoras de ações de QSP, no âmbito do PlanTeQ Bahia 2009 como parte integrante da Comissão Técnica de Seleção e Contratação – CTSC.

4.2.4 – Submeter, à apreciação do colegiado, os municípios que serão beneficiados com as ações de qualificação social e profissional no âmbito do PlanTeQ Bahia 2009, definidos pela SETRE.

4.2.6 – Submeter, à apreciação do colegiado, para aprovação a relação das instituições habilitadas na segunda etapa do processo seletivo - Habilitação/Qualificação Técnica, com vistas à sua contratação.

## **5- DOS PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**

Os projetos de Qualificação Social e Profissional deverão atender ao público previsto na Resolução CODEFAT nº 575 de 28 de abril de 2008 e obedecer aos seguintes critérios:

a) Atendimento aos municípios já definidos pela SETRE e aprovados pelo Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda – CETPER;

b) As ações de Qualificação Social e Profissional - QSP definidas neste Termo de Referência, compreendem ações formativas denominadas cursos. Os cursos deverão, obrigatoriamente, apresentar carga horária média de 200 horas/aula e agregar conteúdos específicos de cada ocupação e conteúdos básicos com duração não superior a 20% da carga horária total. Cada curso, obrigatoriamente, deverá se iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos. Como conteúdo básico compreendem-se os abaixo indicados, sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos/as trabalhadores/as, do desenvolvimento do território, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida:

I. comunicação verbal e escrita, leitura e compreensão de textos, raciocínio lógico- matemático – conteúdos básicos;

II. saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais no trabalho, informação e orientação profissional – conteúdos básicos obrigatórios;

III. conteúdos específicos das ocupações: processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais, equipamentos e outros – conteúdos específicos;

IV. empoderamento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade – conteúdos específicos. Os conteúdos apresentados no item b acima devem ser considerados de caráter obrigatório na formação dos cursos, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho.

Quanto aos conteúdos das habilidades específicas deverão basear-se na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

c) A seleção e distribuição dos recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, em todas as modalidades do Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ Bahia 2009, além das exigências legais pertinentes, deverão considerar:

I. Qualidade e consistência da proposta apresentada, considerando justificativa, objetivos, resultados e metas pretendidos, referências metodológicas, forma de operacionalização, estrutura detalhada de custos e comprovação de experiência da entidade em qualificação de trabalhadores;

II. Experiência comprovada da entidade, na realização de atividades de qualificação profissional e intermediação de mão-de-obra, observando a obrigatória integração de ações; ou a experiência comprovada de desenvolvimento de metodologia de qualificação social e profissional;

III. Consistência da proposta em relação aos planos de trabalho das demais conveniadas atuando na localidade e ao público atendido;

IV. Continuidade, de forma a garantir o progresso ou aprimoramento de projetos já iniciados, sem prejuízo ao estímulo de novas parcerias;

V. Eficiência e eficácia, considerando a capacidade de execução, cumprimento de metas físico-financeiras em ano (s) anterior (es) e oferta de contrapartida pela entidade em questão;

d) Para cada ação proposta deverá ser apresentado:

- Ementa contendo a descrição dos conteúdos a serem abordados;
- Proposta de articulação da qualificação com a realidade aliando a teoria à prática;
- Os processos metodológicos de trabalho explicitando seus fundamentos, instrumentos, recursos utilizados e registros;
- Carga horária, cronograma de execução e especificação do material didático.

e) Deverão constar necessariamente do cronograma de execução das Ações de Qualificação Social e

#### Profissional - QSP:

- Denominação de cada ação;
- Identificação de cada turma/módulo;
- Especificação dos conteúdos básico e específico;
- Datas de início e término de cada ação (dia, mês e ano);
- Horário de realização de cada ação;
- Número de educandos em cada ação;
- Local de realização de cada ação (endereço completo);
- Carga horária de cada ação;
- Custo total de cada ação.

No sentido de garantir a qualidade das ações de qualificação social e profissional, serão exigidos os seguintes procedimentos:

I. mecanismos de seleção dos educandos, controle de frequência com assinaturas diárias dos educandos, avaliação e emissão de certificados;

II. articulação com o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR visando à orientação, intermediação e inserção profissional dos trabalhadores no mundo do trabalho após o término das Ações de Qualificação Social e Profissional - QSP.

Os projetos de Qualificação Social e Profissional deverão contemplar indicadores para além da eficiência e da eficácia. Assim sendo, serão priorizados os projetos cujas ações de Qualificação Social e Profissional ofereçam condições propulsoras de inclusão social do trabalhador no mercado de trabalho, contemplando indicadores de efetividade como os de impacto social, de qualidade pedagógica, de articulação institucional e de desenvolvimento político-institucional. Esses indicadores nortearão o processo de análise e aprovação dos Projetos, sendo priorizados aqueles que melhor contemplem os indicadores a seguir especificados:

#### Indicador de Desenvolvimento Político Institucional:

- Concepção da Qualificação Social e Profissional como direito, cidadania, e de permanente articulação com a educação básica;
- Concepção de Qualificação Social e Profissional como componente do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR, articulada com os Programas de Intermediação de Mão-de-Obra, de Seguro Desemprego, de Geração de Trabalho e Renda e de Ações de Orientação Profissional;
- Apresentação de Projetos de Qualificação Social e Profissional orientados pelas estratégias de Desenvolvimento Nacional, Regional, Estadual e Local, na perspectiva da sustentabilidade Social e Ambiental; Indicador de Qualidade Pedagógica:
- Proposta de educação integral dos trabalhadores, incluindo conteúdos de formação geral e específica, por meio das dimensões epistemológicas, social e pedagógica; técnico - científico sóciopolítico e ético-cultural, devendo sempre levar em conta as diferenças de classe, etnia, gênero, geração, região, etc.;
- Articulação entre Qualificação Social e Profissional e Educação Básica;
- Indicação da carga horária média de 200 horas/aula, instalações físicas, equipamentos e material didático-pedagógico suficiente e adequados para o desenvolvimento das Ações de Qualificação Social e Profissional;
- Explicitação de uma política pedagógica que valorize e priorize os saberes socialmente construídos dos educandos e que aponte para uma perspectiva de educação integral dos trabalhadores;
- Ações educativas que articulem aspectos da vida social e do mundo do trabalho com as áreas do conhecimento e cultura dos educandos;
- Articulação do projeto político-pedagógico em torno dos temas do trabalho e da cidadania;
- Desenvolvimento de práticas participativas e coletivas;
- Ações que visem o desenvolvimento da autonomia e da capacidade crítica dos educandos.
- Indicador de Impacto Social
- Capacidade do Projeto de favorecer a participação dos públicos em sua diversidade, tidos



como prioritários na Qualificação Social e Profissional - QSP;

- Capacidade do Projeto de favorecer uma efetiva integração das Ações de Qualificação com outras Políticas Públicas de Trabalho e Renda, em especial com as Ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR; de Educação e de Desenvolvimento numa perspectiva sustentável, entre outras;
- Capacidade do projeto favorecer maior inserção no mercado de trabalho de pessoas que buscam incessantemente os serviços de intermediação, a partir do atendimento especializado realizado pelas Unidades do Sistema Nacional de Emprego - SINEBAHIA. Esse atendimento consta da análise do perfil profissional do trabalhador, orientação profissional, elaboração de plano de carreira e encaminhamento para qualificação ou requalificação profissional;
- Capacidade das Ações de Qualificação Social e Profissional favorecerem a criação ou consolidação de empreendimentos coletivos e auto-gestionários;
- Capacidade do Projeto favorecer uma participação ativa dos egressos das Ações de Qualificação Social e Profissional na vida social e política. Indicador de Articulação Institucional

As Ações de Qualificação Social e Profissional - QSP deverão ser desenvolvidas no âmbito de um arranjo institucional, que possibilite a ampliação e consolidação da integração da política de qualificação com as demais políticas de trabalho e geração de renda, visando à integração do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR com as políticas de desenvolvimento.

## **6. DO VALOR, FONTE DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO**

As despesas correrão com recursos do Estado da Bahia e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, repassados pelo Convênio nº. 058/2006, celebrado entre a União, através do Ministério do Trabalho e Emprego e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, no valor de R\$ 2.738.823,00,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais).

6.1. O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, será em até 03 (três) parcelas, que somente serão liberadas mediante apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal ou fatura, devidamente atestada pela contratante;
- b) Comprovação de Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- c) Relatórios parciais e produtos;
- d) Envio de listas de frequências de educandos das ações de QSP;
- e) Apresentação de listas assinadas pelos educandos, comprovando o fornecimento de vale-transporte, lanche, material didático e certificados de conclusão;
- f) Cumprimento de metas em andamento ou concluídas, inseridas no Sistema SIGAE ou seu sucedâneo;
- g) Prestação de contas das metas físico e financeira, devidamente atestada pelo Sistema Integrado de Gestão das Ações de Emprego - SIGAE ou seu sucedâneo, conforme artigo 27 da Resolução nº. 575, de 28 de abril de 2008;

A liberação das parcelas obedecerá a seguinte ordem:

- a) 1ª Parcela - correspondente a 20% do valor contratado, quando da comprovação de 20% do total de hora aula concluída, devidamente atestado pelo Sistema SIGAE Qualificação ou seu sucedâneo, bem como, mediante análise e parecer técnico realizado pela equipe técnica do SETRE. A CONTRATADA deverá enviar cópia em CD ou comprovação através do sistema, do banco de dados do Sistema SIGAE QUALIFICAÇÃO, comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação de relatório parcial de atividades;
- b) 2ª Parcela - correspondente a 40% do valor contratado, quando da execução de 60% do total de hora

aula concluída, devidamente atestado pelo Sistema SIGAE Qualificação ou seu sucedâneo, bem como, mediante análise e parecer técnico realizado pela equipe técnica da SETRE. A CONTRATADA deverá enviar cópia em CD ou comprovação através do sistema, do banco de dados do Sistema SIGAE, devidamente atestado pelo SIGAE Qualificação, comprovação da regularidade fiscal e previdenciária, apresentação de relatório parcial de atividades;

c) 3ª Parcela - correspondente a 40% do valor contratado, quando da execução de 100% do objeto contratado, após entrega da cópia em CD ou comprovação através do sistema, do banco de dados do Sistema SIGAE, devidamente atestado pelo SIGAE QUALIFICAÇÃO como concluído, comprovação da regularidade fiscal e previdenciária, apresentação de relatório final de atividades.

§ 1º - É vedada a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto desse contrato independente da denominação utilizada no ajuste, conforme disposto no capítulo 7º do Termo de Referência, anexo da Resolução nº. 575/2008, do CODEFAT.

§ 2º - O pagamento das parcelas a que se refere à Cláusula Terceira dos recursos definidos no contrato, estará condicionada à apresentação de comprovação do objeto contratado, feita através da entrega dos relatórios técnicos parciais conforme previsto no Sistema SIGAE e outras informações solicitadas pela Coordenação de Qualificação Profissional da SETRE.

§ 4º - O pagamento das parcelas disposta no parágrafo anterior, também estará condicionada ao cumprimento do saneamento das irregularidades, conforme estabelecido no item 2.5, da Cláusula Segunda do Contrato.

§ 5º - Os valores negociados devem cobrir todas as despesas de custeio vinculadas as ações de QSP conforme planilha detalhada de custos, de acordo como o disposto no Capítulo 9, do Termo de Referência da Resolução 575/2008 - CODEFAT, discriminada no Projeto, parte integrante também do Contrato, como também ao acompanhamento e supervisão da programação das ações qualificação social e profissional da CONTRATADA.

**ANEXO I – A**

**QUADRO MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL –PlanTeQ Bahia 2009**

**LOTE 1: AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	CAPELA DO ALTO ALEGRE	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE	20	1	200	a. Trabalhadores/as Agricultores/as Familiares
2	CARDEAL DA SILVA	HORTICULTURA	20	1	200	a. Trabalhadores/as Agricultores/as Familiares
3	JABORANDI	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE	20	1	200	a. Trabalhadores/as Agricultores/as Familiares
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60</b>	<b>3</b>	<b>600</b>	

**LOTE 2: ALIMENTOS**

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	BAIXA GRANDE	COZINHEIRO INDUSTRIAL	22	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
2	BARRA DO ROCHA	PANIFICAÇÃO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
3	BARROCAS	CULINARIA	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
4	IPIAÚ	PANIFICAÇÃO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
5	IPIRÁ	PANIFICACAO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE

6	<b>ITABUNA</b>	COZINHA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
7	<b>ITAMARI</b>	DOCES E COMPOTAS	20	1	200	a. Trabalhadores/as Agricultores/as Familiars
8	<b>JACOBINA</b>	PANIFICACAO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
9	<b>JEQUIÉ</b>	COZINHEIRO INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
10	<b>JUSSARI</b>	CULINARIA	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
11	<b>LAURO DE FREITAS</b>	PANIFICACAO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
12	<b>MAIQUINIQUE</b>	CULINARIA	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
13	<b>MAIRI</b>	MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CARNES	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
14	<b>MARAGOGIPE</b>	COZINHEIRO INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
15	<b>PORTO SEGURO</b>	COZINHEIRO INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
16	<b>SANTA TERESINHA</b>	PANIFICAÇÃO	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
17	<b>VÁRZEA DO POÇO</b>	CULINARIA	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
18	<b>VARZEDO</b>	COZINHEIRO INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>362</b>	<b>18</b>	<b>3600</b>	

**LOTE 3: ARTESANATO**

ITEM	MUNICIPIO	CURSO	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	HELIÓPOLIS	ARTESANATO	20	1	200	d. Trabalhadores/as do Artesanato
2	MARAGOGIPE	ARTESANATO	20	1	200	d. Trabalhadores/as do Artesanato
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>40</b>	<b>2</b>	<b>400</b>	

**LOTE 4: CALÇADISTA**

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	IPIRÁ	OPERADOR DE CALÇADOS	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
2	IPIRÁ	OPERADOR DE CALÇADOS	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
3	JACOBINA	OPERADOR DE CALÇADOS	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60</b>	<b>3</b>	<b>600</b>	

**LOTE 5: CONSTRUÇÃO CIVIL**

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	APUAREMA	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
2	BAIXA GRANDE	CARPINTEIRO	22	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
3	BARRA DO CHOÇA	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE

4	<b>BARRA DO ROCHA</b>	ENCANADOR	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
5	<b>BOM JESUS DA LAPA</b>	PINTOR	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
6	<b>CATU</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
7	<b>CRUZ DAS ALMAS</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
8	<b>ELÍSIO MEDRADO</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
9	<b>GUANAMBI</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
10	<b>JUSSARI</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
11	<b>LAGEDINHO</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
12	<b>MARCIONILIO SOUZA</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
13	<b>NOVA IBIÁ</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
14	<b>PAULO AFONSO</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
15	<b>RIACHÃO DO JACUÍPE</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
16	<b>RODELAS</b>	CARPINTEIRO	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
17	<b>SANTO ESTEVÃO</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
18	<b>SAUBARA</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
19	<b>SEABRA</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
20	<b>TANHAÇU</b>	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria

21	TANHAÇU	CARPINTEIRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
22	TEIXEIRA DE FREITAS	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>442</b>	<b>22</b>	<b>4400</b>	

**LOTE 6: ENERGIA**

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	CAETITÉ	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
2	EUCLIDES DA CUNHA	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
3	IPIAÚ	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
4	IPIRÁ	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
5	LAGEDINHO	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
6	MARACAS	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
7	MARCIONILIO SOUZA	ELETRICISTA PREDIAL	22	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
8	NOVA IBIÁ	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
9	PEDRÃO	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
10	PLANALTINO	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
11	RODELAS	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
12	SALVADOR	ELETRICISTA PREDIAL	60	3	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE

13	SANTO ANTONIO DE JESUS	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
14	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
15	SERRINHA	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
16	TANQUINHO	ELETRICISTA PREDIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>362</b>	<b>18</b>	<b>3200</b>	

#### LOTE 7: INCLUSÃO SÓCIO-EDUCATIVA

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	SALVADOR	CONFEITEIRO	20	1	200	c. Jovens submetidos/as a medidas sócio educativas
2	SALVADOR	PEDREIRO POLIVALENTE	20	1	200	c. Jovens submetidos/as a medidas sócio educativas
3	SALVADOR	PINTURA E TEXTURA	20	1	200	c. Jovens submetidos/as a medidas sócio educativas
4	SALVADOR	MECANICO DE REFRIGERAÇÃO	20	1	200	c. Jovens submetidos/as a medidas sócio educativas
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>80</b>	<b>4</b>	<b>800</b>	

#### LOTE 8: INDUSTRIAL

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	BARREIRAS	TORNEIRO MECANICO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
2	CANDEIAS	INSTRUMENTISTA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE



3	<b>GUANAMBI</b>	TORNEIRO MECANICO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
4	<b>ITAPEBI</b>	ELETRICISTA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
5	<b>LUIS EDUARDO MAGALHÃES</b>	ELETRICISTA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
6	<b>SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ</b>	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
7	<b>SIMÕES FILHO</b>	TORNEIRO MECANICO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>140</b>	<b>7</b>	<b>1400</b>	

#### LOTE 9: PETROLEO E GÁS

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	<b>ALAGOINHAS</b>	SOLDADOR	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
2	<b>CAMAÇARI</b>	CALDEIREIRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
3	<b>CAMAÇARI</b>	SOLDADOR MIG	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
4	<b>ITABUNA</b>	SOLDADOR	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
5	<b>ITAPEBI</b>	SOLDADOR	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
6	<b>MADRE DE DEUS</b>	CALDEIREIRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
7	<b>MURITIBA</b>	SOLDADOR	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
8	<b>PAULO AFONSO</b>	SOLDADOR	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>160</b>	<b>8</b>	<b>1600</b>
--------------------	------------	----------	-------------

**LOTE 10: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>CURSOS</b>	<b>EDUCANDOS</b>	<b>TURMA</b>	<b>C.H.</b>	<b>PUBLICO PRIORITÁRIO</b>
1	<b>FEIRA DE SANTANA</b>	CONFEITEIRO	20	1	200	e. Trabalhadores/as Beneficiários de Políticas Afirmativas - Pessoas com Deficiência
2	<b>FEIRA DE SANTANA</b>	AUXILIAR DE PINTOR	20	1	200	e. Trabalhadores/as Beneficiários de Políticas Afirmativas - Pessoas com Deficiência
3	<b>JACOBINA</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	1	200	e. Trabalhadores/as Beneficiários de Políticas Afirmativas - Pessoas com Deficiência
4	<b>SALVADOR</b>	INFORMATICA BASICA C/ DOSVOX/JAW	20	1	200	e. Trabalhadores/as Beneficiários de Políticas Afirmativas - Pessoas com Deficiência
5	<b>SALVADOR</b>	INFORMATICA BASICA C/ DOSVOX/JAW	20	1	200	e. Trabalhadores/as Beneficiários de Políticas Afirmativas - Pessoas com Deficiência
6	<b>SALVADOR</b>	AUXILIAR DE SUPERMECADO	20	1	200	e. Trabalhadores/as Beneficiários de Políticas Afirmativas - Pessoas com Deficiência
7	<b>SALVADOR</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	1	200	e. Trabalhadores/as Beneficiários de Políticas Afirmativas - Pessoas com Deficiência
8	<b>SANTO ESTEVÃO</b>	PINTURA EM TECIDO	20	1	200	e. Trabalhadores/as Beneficiários de Políticas Afirmativas - Pessoas com Deficiência
9	<b>SÃO DOMINGOS</b>	PINTURA EM TECIDO	20	1	200	e. Trabalhadores/as Beneficiários de Políticas Afirmativas - Pessoas com Deficiência

10	URANDI	INFORMATICA BASICA C/ DOSVOX/JAW	20	1	200	e. Trabalhadores/as Beneficiários de Políticas Afirmativas - Pessoas com Deficiência
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>200</b>	<b>10</b>	<b>2000</b>	

#### LOTE 11: SERVIÇO E COMÉRCIO

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	CANDEIAS	TECNICAS DE VENDAS	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
2	CARDEAL DA SILVA	CABELEIREIRO	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
3	CATU	TELEMARKETING	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
4	CONCEIÇÃO DO COITÉ	TECNICA DE VENDAS	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
5	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	TECNICA DE VENDAS	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
6	ENTRE RIOS	TECNICAS DE VENDAS	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
7	ESPLANADA	RECEPCIONISTA COM INFORMATICA	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
8	JEQUIÉ	TECNICA DE VENDAS	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
9	LAURO DE FREITAS	TELEMARKETING	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
10	MADRE DE DEUS	TECNICA DE VENDAS	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
11	SALVADOR	FOTOGRAFIA	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
12	SALVADOR	TELEMARKETING	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE

13	<b>MORRO DO CHAPÉU</b>	RECEPCIONISTA COM INFORMATICA	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE
14	<b>SENHOR DO BONFIM</b>	ALMOXARIFE	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>280</b>	<b>14</b>	<b>2800</b>	

#### **LOTE 12: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>CURSOS</b>	<b>EDUCANDOS</b>	<b>TURMA</b>	<b>C.H.</b>	<b>PUBLICO PRIORITÁRIO</b>
1	<b>ALAGOINHAS</b>	MANUTENCAO DE MICRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE
2	<b>ARACI</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE
3	<b>BARREIRAS</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE
4	<b>ENTRE RIOS</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE
5	<b>IRECÊ</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE
6	<b>ITABERABA</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
7	<b>MAIRI</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE
8	<b>MARACAS</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE
9	<b>MURITIBA</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE
10	<b>PLANALTINO</b>	INFORMATICA BÁSICA	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE
11	<b>RIACHÃO DO JACUIPE</b>	MANUTENCAO DE MICRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE

12	<b>SALVADOR</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	40	2	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
13	<b>SALVADOR</b>	INFORMATICA BÁSICA	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
14	<b>SANTA TERESINHA</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
15	<b>SEABRA</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
16	<b>SERRINHA</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
17	<b>VÁRZEA DO POÇO</b>	MANUTENÇÃO DE MICRO	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
18	<b>VARZEDO</b>	INFORMATICA BÁSICA	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>380</b>	<b>19</b>	<b>3600</b>	

**LOTE 13: TEXTIL**

ITEM	MUNICÍPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PÚBLICO PRIORITÁRIO
1	<b>ANGUERA</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
2	<b>BARRA DO CHOÇA</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
3	<b>CAETITÉ</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
4	<b>CAPELA DO ALTO ALEGRE</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
5	<b>CONCEIÇÃO DO COITÉ</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
6	<b>ELÍSIO MEDRADO</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
7	<b>HELIÓPOLIS</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE

8	<b>JABORANDI</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
9	<b>MAIQUINIQUE</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
10	<b>PEDRÃO</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
11	<b>PORTO SEGURO</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
12	<b>SENHOR DO BONFIM</b>	COSTURA INDUSTRIAL	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
13	<b>TANQUINHO</b>	SERIGRAFIA	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>260</b>	<b>13</b>	<b>2600</b>	

#### LOTE 14: TRABALHO DOMÉSTICO

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	<b>ARACI</b>	TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	20	1	200	IV. Trabalhadoras/es Domésticas/os
2	<b>CAMAÇARI</b>	TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	40	2	200	IV. Trabalhadoras/es Domésticas/os
3	<b>FILADELFIA</b>	TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	20	1	200	IV. Trabalhadoras/es Domésticas/os
4	<b>LAURO DE FREITAS</b>	TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	20	1	200	IV. Trabalhadoras/es Domésticas/os
5	<b>MIGUEL CALMON</b>	TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	20	1	200	IV. Trabalhadoras/es Domésticas/os
6	<b>SALVADOR</b>	TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	20	1	200	IV. Trabalhadoras/es Domésticas/os
7	<b>SALVADOR</b>	TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	20	1	200	IV. Trabalhadoras/es Domésticas/os
8	<b>SALVADOR</b>	TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	20	1	200	IV. Trabalhadoras/es Domésticas/os

9	SALVADOR	TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	20	1	200	IV. Trabalhadoras/es Domésticas/os
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>200</b>	<b>10</b>	<b>1800</b>	

#### LOTE 15: TRANSPORTE E LOGISTICA

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	ANGUERA	MECANICO DE AUTO	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
2	APUAREMA	MECANICO DE AUTO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
3	ARACI	MECANICO C/ INJEÇÃO ELETRONICA	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
4	BARROCAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
5	BOM JESUS DA LAPA	MECANICO DE MOTO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
6	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
7	EUCLIDES DA CUNHA	MECANICO DE AUTO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
8	GANDU	MECANICO DE MOTO	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
9	ILHEUS	MOPP	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
10	ILHEUS	MECANICO AUTOMOTIVO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
11	IRECÊ	MECANICO DE AUTO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE

12	ITAMARI	ELETRICISTA DE AUTO	20	1	200	a. Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria
13	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
14	SANTO ANTONIO DE JESUS	ELETRICISTA DE AUTO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
15	SANTO ESTEVÃO	MECANICO DE MOTO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
16	SIMÕES FILHO	MOPP	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
17	TEIXEIRA DE FREITAS	MECANICO DE AUTO	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>340</b>	<b>17</b>	<b>3400</b>	

**LOTE 16: TURISMO**

ITEM	MUNICIPIO	CURSOS	EDUCANDOS	TURMA	C.H.	PUBLICO PRIORITÁRIO
1	CRUZ DAS ALMAS	GARÇOM	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
2	ESPLANADA	CAMAREIRA	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
3	GANDU	GARÇOM	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
4	ITABERABA	CAMAREIRA	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
5	SAUBARA	GARÇOM	20	1	200	b. Trabalhadores/as sem ocupação - Intermediação de Mão-de Obra - SINE
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100</b>	<b>5</b>	<b>1000</b>	



**ANEXO I – B**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIOS**

<b>ÍTEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CURSOS</b>	<b>CADEIA PRODUTIVA</b>	<b>EDUC</b>
1	ALAGOINHAS	SOLDADOR	PETROLEO E GAS	20
		MANUTENCAO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
2	ANGUERA	COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
		MECANICO DE AUTO	TRANSPORTE	20
3	APUAREMA	PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
		MECANICO DE AUTO	TRANSPORTE	20
4	ARACI	MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		MECANICO C/ INJEÇÃO ELETRONICA	TRANSPORTE	20
		TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	TRABALHO DOMESTICO	20
5	BAIXA GRANDE	CARPINTEIRO	CONSTRUÇÃO CIVIL	22
		COZINHEIRO INDUSTRIAL	ALIMENTOS	22
6	BARRA DO CHOÇA	COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
		PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
7	BARRA DO ROCHA	PANIFICAÇÃO	ALIMENTOS	20
		ENCANADOR	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
8	BARREIRAS	MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		TORNEIRO MECANICO	INDUSTRIA	20
9	BARROCAS	CULINARIA	ALIMENTOS	20
		OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	TRANSPORTE	20
10	BOM JESUS DA LAPA	MECANICO DE MOTO	TRANSPORTE	20
		PINTOR	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
11	CAETITÉ	COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
		ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
12	CAMAÇARI	CALDEIREIRO	PETROLEO E GAS	20
		SOLDADOR MIG	PETROLEO E GAS	20
		TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	TRABALHO DOMESTICO	20
		TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	TRABALHO DOMESTICO	20
13	CANDEIAS	INSTRUMENTISTA INDUSTRIAL	INDUSTRIA	20
		TECNICAS DE VENDAS	SERVIÇO E COMERCIO	20
14	CAPELA DO ALTO ALEGRE	COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE	AGROPECUÁRIA	20

15	CARDEAL DA SILVA	CABELEIREIRO	SERVIÇO E COMERCIO	20
		HORTICULTURA	AGROPECUÁRIA	20
16	CATU	PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
		TELEMARKETING	SERVIÇO E COMERCIO	20
17	CONCEIÇÃO DO COITÉ	COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
		TECNICA DE VENDAS	SERVIÇO E COMERCIO	20
18	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	TECNICA DE VENDAS	SERVIÇO E COMERCIO	20
		OPERADOR DE EMPILHADEIRA	TRANSPORTE	20
19	CRUZ DAS ALMAS	GARÇOM	TURISMO	20
		PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
20	ELÍSIO MEDRADO	COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
		PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
21	ENTRE RIOS	MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		TECNICAS DE VENDAS	SERVIÇO E COMERCIO	20
22	ESPLANADA	RECEPCIONISTA COM INFORMATICA	SERVIÇO E COMERCIO	20
		CAMAREIRA	TURISMO	20
23	EUCLIDES DA CUNHA	MECANICO DE AUTO	TRANSPORTE	20
		ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
24	FEIRA DE SANTANA	CONFEITEIRO	PIQ PCD	20
		AUXILIAR DE PINTOR	PIQ PCD	20
25	FILADELFIA	TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	TRABALHO DOMESTICO	20
26	GANDU	GARÇOM	TURISMO	20
		MECANICO DE MOTO	TRANSPORTE	20
27	GUANAMBI	TORNEIRO MECANICO	INDUSTRIA	20
		PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
28	HELIÓPOLIS	COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
		ARTESANATO	ARTESANATO	20
29	ILHEUS	MOPP	TRANSPORTE	20
		MECANICO AUTOMOTIVO	TRANSPORTE	20
30	IPIAÚ	PANIFICAÇÃO	ALIMENTOS	20
		ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
31	IPIRÁ	PANIFICACAO	ALIMENTOS	20
		ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
		OPERADOR DE CALÇADOS	CALÇADISTA	20
		OPERADOR DE CALÇADOS	CALÇADISTA	20
32	IRECÊ	MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		MECANICO DE AUTO	TRANSPORTE	20
33	ITABERABA	CAMAREIRA	TURISMO	20

		MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
34	ITABUNA	SOLDADOR	PETROLEO E GAS	20
		COZINHA INDUSTRIAL	ALIMENTOS	20
35	ITAMARI	ELETRICISTA DE AUTO	TRANSPORTE	20
		DOCES E COMPOTAS	ALIMENTOS	20
36	ITAPEBI	SOLDADOR	PETROLEO E GAS	20
		ELETRICISTA INDUSTRIAL	INDUSTRIA	20
37	JABORANDI	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE	AGROPECUÁRIA	20
		COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
38	JACOBINA	OPERADOR DE CALÇADOS	CALÇADISTA	20
		PANIFICACAO	ALIMENTOS	20
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PIQ PCD	20
39	JEQUIÉ	TECNICA DE VENDAS	SERVIÇO E COMERCIO	20
		COZINHEIRO INDUSTRIAL	ALIMENTOS	20
40	JUSSARI	CULINARIA	ALIMENTOS	20
		PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
40	LAGEDINHO	ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
		PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
42	LAURO DE FREITAS	TELEMARKETING	SERVIÇO E COMERCIO	20
		PANIFICACAO	ALIMENTOS	20
		TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	TRABALHO DOMESTICO	20
43	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	ELETRICISTA INDUSTRIAL	ENERGIA	20
		OPERADOR DE EMPILHADEIRA	TRANSPORTE	20
44	MADRE DE DEUS	CALDEIREIRO	PETROLEO E GAS	20
		TECNICA DE VENDAS	SERVIÇO E COMERCIO	20
45	MAIQUINIQUE	COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
		CULINARIA	ALIMENTOS	20
46	MAIRI	MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CARNES	ALIMENTOS	20
47	MARACAS	MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		ELETRICISTA	ENERGIA	20
48	MARAGOGIPE	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ALIMENTOS	20
		ARTESANATO	ARTESANATO	20
49	MARCIONILIO SOUZA	ELETRICISTA	ENERGIA	22
		PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
50	MIGUEL CALMON	TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	TRABALHO DOMESTICO	20

51	MORRO DO CHAPÉU	RECEPCIONISTA COM INFORMATICA	SERVIÇO E COMERCIO	20
52	MURITIBA	MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		SOLDADOR	PETROLEO E GAS	20
53	NOVA IBIÁ	PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
		ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
54	PAULO AFONSO	SOLDADOR	PETROLEO E GAS	20
		PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
55	PEDRÃO	ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
		COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
56	PLANALTINO	INFORMATICA BÁSICA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
57	PORTO SEGURO	COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
		COZINHEIRO INDUSTRIAL	ALIMENTOS	20
58	RIACHÃO DO JACUPIPE	MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
59	RODELAS	ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
		CARPINTEIRO	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
60	SALVADOR	CONFEITEIRO	FUNDAC	20
		PEDREIRO POLIVALENTE	FUNDAC	20
		PINTURA E TEXTURA	FUNDAC	20
		MECANICO DE REFRIGERAÇÃO	FUNDAC	20
		INFORMATICA BASICA C/ DOSVOX/JAW	PIQ PCD	20
		INFORMATICA BASICA C/ DOSVOX/JAW	PIQ PCD	20
		AUXILIAR DE SUPERMECADO	PIQ PCD	20
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PIQ PCD	20
		TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	TRABALHO DOMESTICO	20
		TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	TRABALHO DOMESTICO	20
		TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	TRABALHO DOMESTICO	20
		TB: QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	TRABALHO DOMESTICO	20
		INFORMATICA BÁSICA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		ELETRICISTA	ENERGIA	20
		FOTOGRAFIA	SERVIÇO E COMERCIO	20
		ELETRICISTA	ENERGIA	20
		MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20		

		ELETRICISTA	ENERGIA	20
		TELEMARKETING	SERVIÇO E COMERCIO	20
61	SANTA TERESINHA	MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		PANIFICAÇÃO	ALIMENTOS	20
62	SANTO ANTONIO DE JESUS	ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
		ELETRICISTA DE AUTO	TRANSPORTE	20
63	SANTO ESTEVÃO	PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
		MECANICO DE MOTO	TRANSPORTE	20
		PINTURA EM TECIDO	PIQ PCD	20
64	SÃO DOMINGOS	PINTURA EM TECIDO	PIQ PCD	20
65	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	INDUSTRIA	20
		ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
66	SAUBARA	GARÇOM	TURISMO	20
		PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
67	SEABRA	MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
		PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
68	SENHOR DO BONFIM	COSTURA INDUSTRIAL	TEXTIL	20
		ALMOXARIFE	SERVIÇO E COMERCIO	20
69	SERRINHA	ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
		MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
70	SIMÕES FILHO	MOPP	TRANSPORTE	20
		TORNEIRO MECANICO	INDUSTRIA	20
71	TANHAÇU	PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
		CARPINTEIRO	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
72	TANQUINHO	ELETRICISTA PREDIAL	ENERGIA	20
		SERIGRAFIA	TEXTIL	20
73	TEIXEIRA DE FREITAS	PEDREIRO POLIVALENTE	CONSTRUÇÃO CIVIL	20
		MECANICO DE AUTO	TRANSPORTE	20
74	URANDI	INFORMATICA BASICA C/ DOSVOX/JAW	PIQ PCD	20
75	VÁRZEA DO POÇO	CULINARIA	ALIMENTOS	20
		MANUTENÇÃO DE MICRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
76	VARZEDO	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ALIMENTOS	20
		INFORMATICA BÁSICA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3466</b>

## ANEXO 1-C

### MATRIZ DE CUSTOS DA QUALIFICAÇÃO

Distribuição e percentual de custos e recursos a serem aplicados no processo de qualificação a ser apresentado na proposta de Plano de Trabalho pela(s) executora(s)

#### 11.1. Custo Total: Memória de Cálculo

Itens de custo para qualificação	Distribuição (%)	Recursos	Total
Pessoal (inclusive encargos) <sup>(1)</sup>	35%		
Material didático <sup>(2)</sup>	8%		
Lanche <sup>(3)</sup>	14%		
Vale transporte <sup>(4)</sup>	28%		
Divulgação <sup>(5)</sup>	4%		
Material de consumo <sup>(6)</sup>	5%		
Manutenção <sup>(7)</sup>	6%		
	100%		

<sup>(1)</sup> Pagamento de pessoal (coordenação pedagógica, docentes e apoio administrativo, encargos inclusive).

<sup>(2)</sup> Apostilas e material de apoio.

<sup>(3)</sup> Lanche diário fornecido aos beneficiários (valor de referência por educando: R\$2,00)

<sup>(4)</sup> Transporte diário dos beneficiários.

<sup>(5)</sup> Divulgação das ações, por meio de jornal mensal, camisas, folders e cartazes.

<sup>(6)</sup> Material de escritório e de higienização.

<sup>(7)</sup> Conservação e reparos de máquinas, equipamentos e infra-estrutura física.

**Essa matriz deverá ser uma consolidação dos custos das planilhas detalhadas de cada curso, observando os itens exemplificados na Nota Técnica N°. 172/08/ASS/DEQ/SPPE/MTE**

#### 11.2. Custo Médio Aluno/Hora/Aula: Memória de Cálculo

$$Z = R\$ / (X \cdot Y)$$

Sendo:

Z = **R\$ 3,95** (três reais e noventa e cinco centavos) custo médio aluno/hora/aula.

R\$ = **R\$ 2.738.823,00** (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais)

X = trabalhadores (as).

Y = **200 horas** (carga horária média).

Custo médio por educando = **R\$ 790,00** (setecentos e noventa reais)

Obs.: Considerando turmas com o máximo de 30 (trinta) trabalhadores (as) por turma.

Fonte: **Nota Técnica N°. 172/08/ASS/DEQ/SPPE/MTE**

**ANEXO II  
REQUERIMENTO**

**Á COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

----- (instituição), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio fiscal na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), estado civil, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, seu representante legal, vem, mui respeitosamente requerer a V. Ex<sup>a</sup>. a participação desta instituição no processo de Seleção e Contratação de Instituições Executoras de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ Bahia 2009, conforme Termo de Referência e Edital nº 01/2010.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Salvador, \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura do representante legal da instituição

## ANEXO III

### FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

#### 1 – INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

- 01 – Nome da Instituição:
- 02 – Endereço da Instituição:
- 03 – Bairro:
- 04 – Município:
- 05 – UF:
- 06 – CEP:
- 07 – Caixa Postal:
- 08 – DDD – Telefone:
- 09 – FAX:
- 10 – E-MAIL:
- 11 – CNPJ:
- 12 – Data de fundação:
- 13 – N.º de Inscrição no Conselho Estadual de Educação – CENSO/MEC (Não obrigatório)

#### 2 – INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

- 01 – Nome completo do Dirigente da Instituição:
- 02 – Endereço Residencial:
- 03 – CEP:
- 04 – Cidade:
- 05 – UF: 06 – Telefone:
- 07 – N.º do RG:
- 08 – N.º CPF:
- 09 – Período do Mandato:

#### 3 – OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS:

01 – Atividade principal: (assinalar com “x”)

- Assistência Social
- Educação
- Saúde
- Cultura
- Pesquisa
- Educação Profissional

Outras: .....

.....



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO**  
**PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PlanTeQ Bahia 2009.**

**DECLARAÇÃO**

A -----(nome da instituição), CNPJ  
XXXXXXXXXXXX, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXXX, com  
domicílio fiscal na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) senhor (a)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e  
domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXX, à rua  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, seu representante  
legal, declara para os fins a quem possa interessar que conhece e aceita o teor integral do Termo de  
Referência, de todos anexos e do Edital de Seleção e Contratação de Instituições Executoras de  
Qualificação Social e Profissional, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, cujas instituições  
para se inscreverem deverão ser de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos.

Declara, ainda, conhecer as demandas por ações de qualificação previstas no PlanTeQ Bahia  
2009

(Local e Data) de \_\_\_\_\_ de 2010.

-----  
Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE**

DECLARO, para os devidos fins, que a ----- (nome da instituição) -----, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, está em pleno e regular funcionamento, desde .XXXXXXXXX, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXX, Órgão expedidor: XXXXXXXXXXXXXXX, Data Expedição: ...../...../....., CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, Data de Nascimento ...../...../....., Título de Eleitor: XXXXXXXXXXXXXXX, Zona: XX, Seção: XXX.  
Escolaridade: XXXXXXXXXXXXXXX, Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Endereço Residencial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, UF: XX  
CEP: XXXXXXXXXXXXXXX  
E - mail: XXXXXXXXXXXXXXX

Vice-presidente:

Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXX, Órgão expedidor: XXXXXXXXXXXXXXX, Data Expedição: ...../...../....., CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, Data de Nascimento ...../...../....., Título de Eleitor: XXXXXXXXXXXXXXX, Zona: XX, Seção: XXX.  
Escolaridade: XXXXXXXXXXXXXXX, Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Endereço Residencial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, UF: XX  
CEP: XXXXXXXXXXXXXXX  
E - mail: XXXXXXXXXXXXXXX

Tesoureiro:

Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXX, Órgão expedidor: XXXXXXXXXXXXXXX, Data Expedição: ...../...../....., CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, Data de Nascimento ...../...../....., Título de Eleitor: XXXXXXXXXXXXXXX, Zona: XX, Seção: XXX.  
Escolaridade: XXXXXXXXXXXXXXX, Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Endereço Residencial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, UF: XX  
CEP: XXXXXXXXXXXXXXX  
E - mail: XXXXXXXXXXXXXXX

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

(Local e Data) de

de 2010

-----

Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES E TERCEIRIZADOS DA SETRE**

**DECLARAÇÃO**

A ----- (nome da instituição, CNPJ  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio fiscal na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, representada  
neste ato pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXXX,  
brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado  
XXXXXXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, seu  
representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe técnica desta  
instituição servidores da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e terceirizados  
que prestam serviços na referida Secretaria.

(Local e Data) de \_\_\_\_\_ de 2010.

-----  
Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO VII**

**RELAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto do contrato, como sendo:

Instalações:

Aparelhamento:

Pessoal técnico:

(Local e Data) de de 2010.

-----  
Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A ----- (nome da instituição) -----, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX com domicílio fiscal na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, seu representante legal, declara, que o/a sr(a)XXXXXXXXXXXXXXXXX, assumirá a função de responsável técnico na execução das ações de qualificação profissional , para o que junta as devidas comprovações.

(Local e Data) de de 2010.

-----  
Assinatura do representante legal da instituição

## ANEXO IX

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, executou ações de qualificação social e profissional no (s) o(s) ano(s) de XXXXXXXXXXXXXXX, objeto do Contrato celebrados com a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, atendendo às diretrizes que norteiam o Plano Nacional de Qualificação – PNQ.

(Local e Data) , de de 2010

-----  
Assinatura e identificação de autoridade do local da sede da Entidade

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE MORA**

A ----- (nome da instituição) , CNPJ  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com domicílio fiscal na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
representada neste ato pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa  
interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou  
inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Federal e  
Municipal.



## ANEXO XI

### PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL –PlanTeQ Bahia 2009.

1. NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: (Nome completo, sem abreviaturas)
2. NATUREZA JURÍDICA
3. NOME DO PROJETO:
4. PÚBLICO PRIORITÁRIO ATENDIDO
5. JUSTIFICATIVA / IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA QUE PRETENDE ATENDER A justificativa deve ser apresentada de forma sucinta fundamentando a proposta de Qualificação Social e Profissional para aquele público a ser atendido, com base na capacidade que a instituição tem de execução das ações.
6. OBJETIVOS (qualificando e quantificando) - GERAL  - ESPECÍFICOS
7. METAS/ÁREAS DE ABRANGÊNCIA/CLIENTELA
8. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - COM QUEM  - ATRIBUIÇÕES DE CADA PARCEIRO
9. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (explicitar o princípio metodológico que norteia o projeto)  9.1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO. - DESCREVER O PROCESSO - CRITÉRIOS 9.2. SELEÇÃO DE TRABALHADORES - DESCREVER O PROCESSO - CRITÉRIOS 9.3. EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO - QUADRO IV (programação pedagógica) 9.4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Acompanhamento pedagógico das ações, quem realiza, e a sistemática; - Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem utilizados (instrumentos, periodicidade, pontos a serem avaliados).
10. INDICADORES DE EFETIVIDADE SOCIAL E POLÍTICA - Apresentar os indicadores separadamente

**11. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (SÓ RECURSO FAT)**

- MATERIAL DE CONSUMO
- MATERIAL DIDÁTICO
- DIVULGAÇÃO
- DESLOCAMENTO
- PESSOAL
- OUTROS (ESPECIFICAR)
- TOTAL

**12. CONTRAPARTIDA (10% EM EDUCANDOS)**

- Indicar: n.º de educandos e o correspondente em recurso financeiro;
- Forma de apresentação – distribuição de educando nas ações (previstas ou novas) - QUADROS II, III E IV (se necessário)

**ANEXOS ao PROJETO APRESENTADO**

**QUADRO I IDENTIFICAÇÃO**

- ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO DA EXECUTORA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES E TERCEIRIZADOS DA SETRE
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PlanTeQ Bahia 2009
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ANEXO IX - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**QUADRO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**QUADRO III – PÚBLICO PRIORITÁRIO/ CRITÉRIOS PREFERENCIAIS DE ACESSO**

**QUADRO IV – PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA**

**QUADRO V – EMENTA (S)**

**QUADRO VI – RELAÇÃO DAS: ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES E ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL-QSP.**

**ANEXO VII - RELAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO/SETRE N.º / 2010

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DA BAHIA** por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o fim que nele se especifica.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXX, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, com sede XXXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário XXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF n.ºXXXXXXXXXX, RG sob o n.º. XXXX, e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93, em especial no seu art. 24, XIII, da Instrução Normativa STN n.º. 01/1997 e demais disposições normativas aplicáveis, nas Resoluções N.º. 575, de 28 de abril de 2008, e N.º. 560, de 28 de novembro de 2007 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, com o procedimento de seleção adotado pela SETRE e o Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda do Estado da Bahia – CETPER, com suporte no **Parecer conjunto n.º. PLC-MCA-PL-1470/2009** exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE, e demais normas que regulam a espécie, as quais desde já se sujeitam, por meio das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição prestadora de serviços técnicos especializados na área de qualificação social e profissional, no âmbito do Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ Bahia 2009, para a realização de ações de qualificação social e profissional – QSP, para atendimento a **xxxx educandos**, e as clientelas prioritárias do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda do Estado da Bahia – CETPER, objeto do **Convênio N.º. 058/2006**, celebrado entre a União, através do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

Parágrafo Único - A execução das ações de qualificação social e profissional para atendimento aos educandos a que se refere o caput desta cláusula, caberá exclusivamente à CONTRATADA, de acordo com o Projeto “.....nome do projeto.....” por ela apresentada, devidamente aprovado pela Comissão Técnica de Seleção e Contratação, que passa a fazer parte integrante, também, deste instrumento com anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

##### 1. DA CONTRATANTE

1.1. - Coordenar, supervisionar e acompanhar as ações de qualificação social e profissional do PlanTeQ Bahia 2009, considerando o objeto deste contrato e a necessidade de zelar pela boa qualidade

das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade pedagógica nas ações de qualificação social e profissional a serem executadas;

1.2. Monitorar e avaliar as ações de qualificação social e profissional, assessorando as entidades contratadas e adotando medidas corretivas quando se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos;

1.3. - Exigir da **CONTRATADA** o envio de CD-ROM ou disquete, contendo informações identificadoras da entidade executora, ações de qualificação social e profissional e educandos, conforme o Módulo de Qualificação Profissional do Sistema Gestão do Programa de Ações de Emprego - **SIGAE**, desenvolvido pela **DATAMEC/MTE**, disponibilizado pela **SETRE**;

1.4. - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

1.5. - Efetuar o pagamento, na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato;

1.6. - Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das ações objeto deste contrato, conforme legislação fiscal, trabalhista e previdenciária pertinentes a matéria;

1.7. - Exigir a prestação de contas financeira de acordo com o planejamento orçamentário apresentado no projeto e, cumprimento das metas conforme especificadas no Sistema do Programa de Gestão Ações de Emprego – **SIGAE** ou seu sucedâneo;

1.8. - Analisar as propostas de reformulação do Cronograma de Execução das ações de qualificação social e profissional e emitir parecer, obedecendo ao disposto no capítulo 10 do Termo de Referência, anexo da Resolução Nº. 575, de 28 de abril de 2008, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

1.9 Aprovar o material didático referente às ações de qualificação social e profissional contratadas.

## **2. DA CONTRATADA**

2.1 - Iniciar a execução das ações de qualificação social e profissional somente após adequação do projeto, de acordo com as orientações fornecidas pela equipe da SETRE, e a disponibilização no Sistema SIGAE ou seu sucedâneo de, no mínimo dez dias úteis antes da data fixada para o início das ações, conforme o disposto no capítulo 10 do Termo de Referência, anexo da Resolução Nº. 575, de 28 de abril de 2008 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

2.2 - Executar ações de qualificação social e profissional de acordo com o Projeto contratado zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade pedagógica nas ações de qualificação social e profissional a serem executadas;

2.3 - Manter o cadastro individualizado dos beneficiários do Projeto, conforme ficha de inscrição específica do Sistema SIGAE ou seu sucedâneo, fornecida pela **CONTRATANTE**;

2.4 - Enviar, em casos excepcionais, à Coordenação de Qualificação Profissional da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho da SETRE, as alterações do cronograma do projeto, obedecendo ao disposto no capítulo 10 do Termo de Referência, anexo da Resolução Nº. 575, de 28 de abril de 2008 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

2.5 – Realizar as devidas correções em caso de ocorrências constatadas pelo acompanhamento e supervisão da SETRE, às ações de qualificação social profissional, dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;

2.6 - Manter estrutura de pessoal com o perfil técnico adequado para atuar na área de operacionalização do Sistema SIGAE ou seu sucedâneo e para interlocução com a equipe técnica da **SETRE**, dispondo de equipamentos de informática com as seguintes configurações mínimas de hardware, para funcionar o referido Sistema: velocidade de processamento de 500Mhz, Hard Disk (HD) de pelo menos 6GB, memória RAM de 128MB, unidade de CD-ROM de 52x, dispositivo que permita acesso à Internet com garantia banda mínima de 64K ou disponibilizar meios para realização de downloads e/ou salvamento de arquivos necessários ao bom funcionamento do sistema, unidade de disquete de 3/5”, monitor de 14” e softwares compatíveis com o sistema SIGAE ou seu sucedâneo;

2.7 - Encaminhar à Coordenação de Qualificação Profissional da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho da **SETRE**, responsável pelo SIGAE ou seu sucedâneo, um disquete ou CD, contendo o Banco de Dados e a Prestações de Contas, ou alterações do cronograma de execução, todas as informações de turmas concluídas, ou alteradas constantes das Fichas de Identificação das Ações de Qualificação Social e Profissional dos Educandos, conforme previsto no Sistema SIGAE ou seu sucedâneo, fornecido pela **CONTRATANTE**;

2.8 - Registrar e manter em sala de aula, durante toda a ação de qualificação social e profissional, a frequência dos educandos em sala de aula através de assinatura diária, bem como assinatura dos educandos para controle de vale transporte, recebimento do lanche, de material didático e do certificado, após a conclusão do curso conforme disposto no capítulo 10 do Termo de Referência, anexo da Resolução N°. 575, de 28 de abril de 2008 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, conforme modelo padrão fornecido pela **CONTRATANTE**;

2.9 - Distribuir e exigir a utilização de camisas de identificação, por parte dos educadores e educandos;

2.10 - Expedir ao final da ação de qualificação social e profissional, certificados de conclusão, conforme modelo padrão fornecido pela **CONTRATANTE**, com registro de sua entrega através de sua assinatura, conforme dispositivo legal acima citado, destacando as parcerias, conforme as logomarcas obrigatórias, constante na Cláusula Quarta, deste presente instrumento;

2.11 - Utilizar instrumento legal de contratação dos instrutores que irão trabalhar na execução das ações de qualificação do Plano Setorial de Qualificação - PLANSEQ Nacional da Construção Civil, recolhendo os encargos sociais e tributos, conforme previsto na legislação trabalhista e previdenciária, em vigor;

2.12 - Atentar para as taxas, máxima de 10% evasão de educandos por turma, e, mínima de 85 de frequência do total de carga horária da ação de QSP;

2.13- Priorizar a inclusão de pessoas com deficiência nas ações de qualificação social e profissional encaminhadas pelo SINEBAHIA e, obrigatoriamente, na situação prevista no Artigo 93, da Lei Federal N° 8.213, de 24 de julho de 1991;

2.14 - Enviar à Coordenação de Qualificação Profissional da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho da **SETRE**, após a assinatura do contrato, uma cópia do material didático a ser utilizado nas ações de qualificação social e profissional, devidamente adaptado às exigências de divulgação deste Contrato, conforme disposto no capítulo 9º do Termo de Referência da Resolução n°. 575/2008 - CODEFAT;

2.15 - Enviar à Coordenação de Qualificação Profissional da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho da **SETRE**, relatórios técnicos parciais e final das ações de QSP, os instrumentais de frequências, entrega de vales transporte, lanche e material didático conforme modelos enviados pela **CONTRATANTE**, bem como a prestação de contas parcial e final emitidas pelo Sistema SIGAE ou seu sucedâneo e Comprovação de Regularidade Fiscal e Previdenciária, para efeito de recebimento das parcelas financeiras;

2.16 - Custear quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes das despesas com recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, os ônus tributários que incidam sobre este contrato;

2.17 - Fornecer todas as informações de natureza técnica e financeira, esclarecer dúvidas, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e/ou equipe de auditoria credenciada pelo Ministério Público da União, assim como, permitir o acesso da equipe técnica da SETRE e dos técnicos das entidades contratadas pelo MTE para realizar acompanhamentos e monitoramento das ações de QSP realizadas pela **CONTRATADA**;

2.18 Substituir o(s) curso(s) contratado(s) por outro(s) de igual custo na impossibilidade da execução do(s) inicialmente oferecido(s), desde que com a concordância do **CONTRATANTE**;

2.19 Cumprir meta de inserção dos beneficiários no mundo do trabalho equivalente a, no mínimo 30% (trinta por cento) da meta prevista nas ações de qualificação profissional do Plano. Serão aceitas como modalidade de inserção no mundo do trabalho o emprego formal, o estágio remunerado e a ação de Jovem Aprendiz, nos termos da legislação vigente. Para fins de comprovação da inserção de que trata este artigo, será aceita a seguinte documentação por modalidade de inserção, apresentada por cópia legível: Emprego formal: página da carteira de trabalho do beneficiário, onde constam os dados (nome, CPF, Carteira de Identidade) e o registro pela empresa contratante, e documento de intermediação de mão-de-obra operacionalizada no sistema informatizado disponibilizado pelo MTE; e Estágio ou Ação de Jovem Aprendiz: contrato celebrado com a empresa ou órgão onde o beneficiário foi inserido, considerando as expressas disposições da Resolução nº. 578, de 11 de junho de 2008/CODEFAT. Na impossibilidade, a **CONTRATADA** deverá comunicar o motivo;

2.20 Promover, antes do início das ações de qualificação social e profissional, o treinamento dos instrutores sobre o PlanTeQ Bahia 2009, de forma que estejam capacitados a fornecer informações aos educandos;

2.21 Participar de congressos, fóruns e outros eventos realizados pela **CONTRATANTE** na divulgação das ações de qualificação social e profissional;

2.22 Apresentar à contratante relatório sobre a análise qualitativa dos resultados finais efetivamente obtidos na execução das ações contratadas, ingresso dos educandos no mercado de trabalho, bem como registro de comentários e sugestões que possam contribuir para o aprimoramento do Plano;

2.23 Manter arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição da SETRE todos os originais dos extratos bancários da conta específica, aberta com a finalidade de movimentar recursos deste contrato; e cópias das fichas de matrícula, listas de frequência, listas de entrega de certificados e demais documentos referentes ao contrato e aos educandos;

2.24 Manter cartazes afixados nos locais do curso, de fácil visibilidade durante toda a duração da ação constando: informações sobre o código da turma, nome da ação, nome da entidade executora, nome do instrutor, período, horário de realização e carga horária da turma; endereço e telefone da SETRE ou representação a que o município estiver vinculado, ou da Unidade do SineBahia, quando existir, para que os educandos possam formular eventuais reclamações;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FONTE DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$.....** (.....), em até 03 (três) parcelas, que somente serão liberadas mediante apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal ou fatura, devidamente atestada pela contratante;
- b) Comprovação de Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- c) Relatórios Parciais e Produtos;
- d) Envio de listas de originais de frequências de educandos das ações de QSP;
- e) Apresentação de listas originais assinadas pelos educandos, comprovando o fornecimento de vale-transporte, lanche, material didático e certificados de conclusão;
- f) Cumprimento de metas em andamento ou concluídas, inseridas no Sistema SIGAE ou seu sucedâneo;
- g) Prestação de contas das metas físico-financeira, devidamente atestada pelo Sistema Integrado de Gestão das Ações de Emprego - SIGAE ou seu sucedâneo, conforme artigo 27 da Resolução nº. 575, de 28 de abril de 2008;

3.2. Prestação de Contas Financeira, referente à parcela anteriormente recebida, e final da execução, conforme orientação da equipe técnica da SETRE, seguindo a planilha detalhada de custos do projeto contratado, conforme disposto no capítulo 9 do Termo de Referência, anexo da Resolução Nº. 575/2008, contendo ainda, cópias dos cheques de pagamento dos instrutores;

A liberação das parcelas obedecerá a seguinte ordem:

a) **1ª Parcela** - no valor de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente a **20%** do valor contratado, quando da comprovação de 20% do total de educandos em sala de aula, devidamente atestado pelo Sistema SIGAE Qualificação ou seu sucedâneo, bem como, mediante análise e parecer técnico realizado pela Coordenação de Qualificação Profissional da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho da SETRE. A **CONTRATADA** deverá enviar cópia em CD, do banco de dados do Sistema SIGAE QUALIFICAÇÃO, comprovação da regularidade fiscal e previdenciária, apresentação de relatório parcial de atividades;

b) **2ª Parcela** - no valor de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente a **40%** do valor contratado, quando da execução de 75% do total de educandos em sala de aula, devidamente atestado pelo Sistema SIGAE Qualificação ou seu sucedâneo, bem como, mediante análise e parecer técnico realizado pela equipe técnica da Coordenação de Qualificação Profissional da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho da SETRE. A **CONTRATADA** deverá enviar cópia em CD, do banco de dados do Sistema SIGAE, devidamente atestado pelo SIGAE Qualificação, comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação de relatório parcial de atividades;

c) **3ª Parcela** - no valor **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente a **40%** do valor contratado, quando da execução de 100% do objeto contratado, após entrega da cópia em CD, do banco de dados do Sistema SIGAE, devidamente atestado pelo SIGAE QUALIFICAÇÃO como concluído, comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação de relatório final de atividades;

§ 1º - Classificação Orçamentária: A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta do Fundo do Amparo ao Trabalhador – FAT, objeto do CONVÊNIO Nº. 058/2006, celebrado entre a União, através do Ministério do Trabalho e Emprego e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, com a interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

§ 2º - É vedada a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto desse contrato independente da denominação utilizada no ajuste, conforme disposto no capítulo 7 do Termo de Referência, anexo da Resolução nº. 575/2008, do CODEFAT.

§ 3º - O pagamento das parcelas a que se refere à Cláusula Terceira dos recursos definidos no Contrato, estará condicionado à apresentação de comprovação do objeto contratado, feita através da entrega dos relatórios técnicos parciais conforme previsto no Sistema **SIGAE** e outras informações solicitadas pela Coordenação de Qualificação Profissional da SETRE.

§ 4º - O pagamento das parcelas disposta no parágrafo anterior, também estará condicionado ao cumprimento do saneamento das irregularidades, conforme estabelecido no item 2.5, da Cláusula Segunda do Contrato.

§ 5º - Os valores negociados devem cobrir todas as despesas de custeio vinculados as ações de QSP conforme planilha detalhada de custos, de acordo como o disposto no Capítulo 9, do Termo de Referência da Resolução 575/2008 do CODEFAT, discriminada no Projeto, parte integrante também deste Contrato, como também ao acompanhamento e supervisão da programação das ações de qualificação social e profissional da **CONTRATADA**.

§ 6º - Suspensão do pagamento da turma nos casos de evasão superior a 50%, transformando essa turma em contrapartida e pagamento no valor proporcional de concludentes nos casos de evasão acima de 10%, obedecendo a seguinte fórmula: **nº. de concluintes da turma x custo hora aluno da turma x carga horária total**, de acordo com o disposto no capítulo 10 da Resolução nº. 575 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT;

§ 7º - No caso da evasão estar entre 11% a 50%, situação em que é descontado proporcionalmente de acordo com o percentual que exceder os 10% permitidos, poderá a entidade executora comprovar que os educandos excedentes entre essa faixa foram, durante a realização, colocados no mercado de trabalho. Para tanto, a entidade executora deverá informar a empresa empregadora, o CNPJ e a ocupação (de acordo com a CBO) na qual o educando foi empregado, considerando as expressas disposições da Resolução nº. 578 do CODEFAT;

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá divulgar, obrigatoriamente, na mobilização e seleção de educandos, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios, matérias na mídia, certificados de conclusão da ação de QSP, livros, relatórios, vídeos, CD-ROM e outros produtos deste presente contrato, sua parceria com o **ESTADO DA BAHIA** através da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT**, e objetivando a integração e operacionalização das funções e ações do **SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA - SPETR**, utilizando as logomarcas oficiais e, na forma escrita, destacando sempre, origem e fonte dos recursos, conforme artigo 26 da Resolução Nº. 575/2008 e Resolução Nº. 44/1993 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, sendo vedada à utilização de nome fantasia em acréscimo ou substituição ao logotipo do Plano Nacional de Qualificação - PNQ.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 03 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual nº. 9433/2005.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei nº. 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

6.1. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato;

6.2. Será a entidade responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato



que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

6.3. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993, CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I. - Advertência;

II. – Multa sobre o valor total do CONTRATO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a administração e impedimento de licitar e contratar com a administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado;

6.5. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

6.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, no caso de incidência acima de 10% de notificação das turmas contratadas;

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO, por atraso superior a 60 (sessenta) dias e, nos casos em que a inadimplência ensejar a rescisão do CONTRATO.

6.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

6.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.9. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

7.2. Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 78 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato é celebrado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Resolução 575, de 28 de abril de 2008 e da Resolução Nº. 560 de 28 de novembro de 2007 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, com o procedimento de seleção adotado pela SETRE e o Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda do Estado da Bahia – CETPER, através da Resolução XXXXX, com suporte no **Parecer Conjunto nº. PLC-MCA-PL-1470/2009** exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Contrato e de seus eventuais aditamentos, no prazo e na forma da legislação em vigor e às suas expensas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste Contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), de \_\_\_\_\_ de 2010

**NILTON VASCONCELOS JUNIOR**  
Secretário do Trabalho, Emprego,  
Renda e Esporte

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
CPF:  
CI:

Nome:  
CPF:  
CI: